



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

O MUNICÍPIO DE **JAGUARÃO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA, VIA SISTEMA ELETRÔNICO DIRIGIDO PELO PREGOEIRO, A SER REALIZADA CONFORME INDICADO ABAIXO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MENCIONADA NESTE EDITAL.

XX ABERTURA DAS PROPOSTAS OCORRERÁ EM SESSÃO PÚBLICA ÀS **09H00MIN** DO DIA **25/07/2023**, NO SITE [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SITES [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR) E [WWW.JAGUARAO.RS.GOV.BR](http://WWW.JAGUARAO.RS.GOV.BR), SENDO QUE O SISTEMA FUNCIONARÁ ADEQUADAMENTE COM OS NAVEGADORES FIREFOX, SAFARI, INTERNET EXPLORER E GOOGLE CHROME. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (53) 3261-1999, RAMAL 22, OU (53) 3261-5880, OU NO NÚCLEO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA 27 DE JANEIRO, 422, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS **08H00MIN ÀS 12H00MIN**.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA AS EMPRESAS QUE CADASTRAREM/APRESENTAREM AS SUAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SITE CITADO ACIMA, ATÉ A DATA DA ABERTURA, COM HORÁRIO FINDO ÀS **08H55MIM**, QUANDO ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NA DATA ACIMA MENCIONADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO (01º) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTE DE NOVA COMUNICAÇÃO.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – TODAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**3.3** O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICO, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICO durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema ELETRÔNICO, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão ELETRÔNICO, o Sistema ELETRÔNICO poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.19.** Quando a Desconexão persistir por Tempo Superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema ELETRÔNICO dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema ELETRÔNICO, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio ELETRÔNICO, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema ELETRÔNICO, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema ELETRÔNICO, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

**9.2.1.** A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos estabelecidos.

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, DECLARAÇÃO, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.8.3.** A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 9.8.2, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

**9.8.4.** As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.8.5.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.8.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema ELETRÔNICO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema ELETRÔNICO, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** As condições de Garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 8.666, de 1993**;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, requerido pela CONTRATADA, desde que o Desequilíbrio Contratual esteja Suficientemente Comprovado de forma Documental;

**17.1.2** - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído à Aquisição dos Materiais/Produtos, incluído Todas as Despesas e Custos até Entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e Outras Não Especificadas neste Edital;

**17.2** - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente Comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do § 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual);

**17.3** - O Órgão Gerenciador (OG) deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de Força Maior devidamente justificado no processo.

**17.4** - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador (OG), se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as Empresas do compromisso assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou determinar a negociação;

**17.5** - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador (OG) Notificará a empresa com o primeiro (01º) Menor Preço Registrado para o item, ou lote, visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo Objeto cotado, Qualidade e Especificações;

**17.5.1** - Dando-se por Infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador (OG) desonerará o Fornecedor em relação ao item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;

**17.5.2** - Simultaneamente procederá à Convocação dos demais Fornecedores, respeitada a Ordem de Classificação visando estabelecer Igual oportunidade de Negociação;

**17.6** - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e o Fornecedor não puder Cumprir o Compromisso inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**17.6.1** - A Comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços Inicialmente Pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;

**17.7** - A Revisão será precedida de Pesquisa prévia no Mercado Fornecedor dos Materiais/Produtos, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou Outros Meios disponíveis para levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os elementos para fins de graduar a Justa Remuneração da prestação do serviço ou Fornecimento, e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido;

**17.8** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador (OG) convocará Todas as Empresas no sentido de estabelecer negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro (01º) Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, respeitadas a Ordem de Classificação;

**17.8.1** - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador (OG) abrirá Prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

**17.8.1.1** - As Propostas com os Novos Preços deverão constar de Envelope Lacrado, a ser entregue na Data Local e Horário previamente determinado;

**17.8.1.2** - O Novo Preço Ofertado deverá manter Equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

**17.8.2** - Não havendo Êxito nas Negociações para definição de Novo Preço ou se as Licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador (OG) revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos Compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;

**17.9** - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as Empresas Vinculadas;

**17.10** - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata de Registro de Preços proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Materiais/Produtos, sem que caiba Direito de Recurso.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de JAGUARÃO/RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de JAGUARÃO/RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de JAGUARÃO/RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 23, do Decreto nº 10.024/19.

**23.1.1** - O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

**23.1.2** - As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital.

**23.1.3** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

**23.2** - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

**23.3** - A Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** - **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, art. 24, do decreto 10.024/19.

**23.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**23.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12** A Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**24.12.1** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO X** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO XI** – VALOR DE REFERÊNCIA

JAGUARÃO/RS, EM **30 DE JUNHO DE 2023.**

Este Edital se encontra Examinado e  
Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

ROGERIO LEMOS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.  
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, SITO A RUA CURUZU, 2139, BAIRRO CENTRO, CEP.: 96.300-000, FONE (53) 3261-1798, OU OUTRO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO-RS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO  
DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO  
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS**  
– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**

....., ..... DE ..... DE 2023.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF nº 369.847.870-68 e CI nº 6024458298, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, publicada no ..... de ...../...../2023, **processo administrativo n.º 4114/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – TODAS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº **023/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6.4.** Atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

**6.5.** Inexecução Contratual:

**6.5.1.** Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 01 (um ano);

**6.5.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**6.6.** As multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAGUARÃO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ROGERIO LEMOS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Este Edital se encontra Examinado e  
Aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF nº 369.847.870-68 e CI nº 6024458298, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 023/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – TODAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com período de 12 (dozes) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **que será indicada posteriormente.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1** O valor será atualizado de acordo com o reajuste determinado pelo governo federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

**6.2** A critério da Administração, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas (02) faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** As condições de Garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1** O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo da Secretaria requisitante, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo, conforme termo de referência;

**9.2** A fiscalização do contrato se incumbirá através de servidor designado pela Secretaria, nomeado em portaria, conforme termo de referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1** O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes Sanções:

a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) Pela Inexecução Contratual:

c.1) Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 01 (um ano);

c.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c.3) As multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As Multas serão Calculadas sobre o Valor Total do Contrato, e caso Não tenha sido Formalizado, sobre o Valor da Nota de Empenho.

Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO.**

**16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARÃO/RS, ..... de..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Este Edital se encontra Examinado  
e Aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.**

**TERMO DE REFERÊNCIA I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Material de Expediente para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo através da aquisição dos materiais necessários para o desempenho das atividades dos setores.

**3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 As descrições dos produtos, que deverão ser incluídas no Edital, seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Agenda para Escritório: diária, espiral, medindo 150x210mm, 168 folhas, capa dura.	20	R\$43,87	R\$877,40
02	Calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, visor LCD articulado, memória operativa independente, porcentagem, teclas TAX + e TAX- que permitem cálculos que envolvam porcentagens constantes, dupla alimentação: solar/bateria (LR-44 fornecida), bivolt.	20	R\$30,35	R\$607,00
03	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor azul.	50	R\$1,75	R\$87,50
04	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor preta.	50	R\$1,75	R\$87,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

05	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0 mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor vermelha.	50	R\$1,75	R\$87,50
06	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões: 48mm X 50m.	20	R\$15,92	R\$318,40
07	Fita Lacre Larga para embalagem: adesivo acrílico, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m, transparente, apresentando garantia de qualidade	20	R\$7,72	R\$154,40
08	Grampeador para 240 folhas. Grampeia até 240 folhas, suporta grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24.	3	R\$131,97	R\$395,91
09	Pasta CAIXA Arquivo Morto: em material plástico resistente, com poliondas, na cor amarela, de boa qualidade. Altura 36,5 por 13 de largura.	50	R\$12,30	R\$615,00
10	Pasta CAIXA Arquivo Morto: em material plástico resistente, com poliondas, na cor azul de boa qualidade. Altura 36,5 por 13 de largura.	50	R\$12,23	R\$611,50
11	Pasta CAIXA Arquivo Morto: em material plástico resistente, com poliondas, na cor preta de boa qualidade. Altura 36,5 por 13 de largura.	50	R\$12,23	R\$611,50
12	Perfurador de Papel Metálico: capacidade 25 folhas, papel 75g/m <sup>2</sup> , 2 pinos perfuradores.	10	R\$19,80	R\$198,00
13	Resma de Papel A4, 75gr, 210 x 297, branco com 500 folhas.	40	R\$21,80	R\$872,00
14	Caixa Organizadora: de material PVA tamanho médio, na cor branca.	30	R\$51,47	R\$1.544,10
15	Pilha AA - Pacote com 4 Unidades	40	R\$4,96	R\$198,40
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$7.266,11</b>

\*Valores de referência obtidos através do cálculo da média de cada item das cotações de preços efetuadas, conforme Grade de Autorização de Compras e Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

#### **4 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

4.1 Conforme Grade de Autorização de Compras e Serviços o valor total estimado desta aquisição é de **R\$7.266,11**.

4.2 Considerando que esta aquisição se dará a partir de Registro de Preços, não se faz necessária a indicação de despesas orçamentárias.

#### **5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 Não serão aceitos produtos que não contemplem todas as especificações contidas no Edital.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 O fornecimento dos produtos somente se dará após envio pela fiscalização, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho à contratada.

6.2 A entrega dos materiais será feita num prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela contratada. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, estará a contratada sujeita as sanções legalmente previstas.

#### **7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A fiscalização dos contratos de fornecimento, se dará por servidor devidamente designado após homologação da licitação.

7.2 Os Produtos deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pela Secretaria e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.3 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

7.5 A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

#### **8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados após aceite pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- Nota(s) Fiscal(is);
- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e certidões negativas válidas;
- Declaração da Fiscalização de que os materiais entregues atendem ao solicitado no Edital.

8.2 Cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme artigo 40 da lei 8.666/93 e da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

## **9 DO LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, **em até 30 dias, após recebimento da cópia do empenho**, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Jaguarão, 13 de abril de 2021.

---

Raphael Antunes Soares Gindri  
Agente Administrativo  
Matrícula 5607-3

---

Diego Coronel Gonzalez  
Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo  
Portaria 771/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades da Seção de Previdência

## 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de material de expediente para bom desempenho das atividades da Seção de Previdência.

## 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição do produto, que deverá ser incluída no Edital, segue abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	Bloco recado: material papel, largura 76 x 76 mm tipo removível, auto adesivo, bloco contendo 400 folhas cores variadas	08	UN	R\$ 6,77	R\$ 54,16
02	Caderno grande capa dura, espiral, formato 200 x 275mm, com 96 folhas	04	UN	R\$ 19,42	R\$ 77,68
03	Caixa arquivo morto, tamanho ofício, confeccionado em papelão kraft, medindo aproximadamente 26 x 36 x 14cm (altura, comprimento, largura) com espessura de no mínimo 3mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança)	50	UN	R\$ 7,43	R\$ 371,50
04	Caixa organizadora de material PVA tamanho médio, na cor branca	02	UN	R\$ 14,73	R\$ 29,46
05	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonada e esfera em tungstênio, em crista. Na cor azul	40	UN	R\$ 2,95	R\$ 118,00
06	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta	30	UN	R\$ 2,95	R\$ 88,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonada e esfera em tungstênio, em crista. Na cor preta				
07	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonada e esfera em tungstênio, em crista. Na cor vermelha	30	UN	R\$ 2,95	R\$ 88,50
08	Clips 2/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades	10	CX	R\$ 18,90	R\$ 189,00
09	Clips 4/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades	10	CX	R\$ 19,40	R\$ 194,00
10	Clips 6/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades	02	CX	R\$ 20,40	R\$ 40,80
11	Cola em bastão, 20/21gr, produto não tóxico	04	UN	R\$ 7,50	R\$ 30,00
12	Durex: 3 metros. Dimensões 12mm x 30cm	05	UN	R\$ 8,00	R\$ 40,00
13	Envelope pardo no formato A3, dimensões 370mm x 470mm	20	UN	R\$ 9,40	R\$ 188,00
14	Envelope pardo tamanho A4	50	UN	R\$ 3,40	R\$ 170,00
15	Extrator de grampo: modelo espátula, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável	04	UN	R\$ 13,00	R\$ 52,00
16	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, nas dimensões: 48mm x 50	05	UN	R\$ 8,80	R\$ 44,00
17	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, nas dimensões: 25mm x 50mm	05	UN	R\$ 7,75	R\$ 38,75
18	Fita corretiva branca: tipo roller em material plástico medida da fita (4,2mm x 12m), correção a seco	06	UN	R\$ 8,42	R\$ 50,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19	Fita Lacre Larga para embalagem: adesivo acrílico, medindo aproximadamente 50mm x 50m, transparente, apresentando garantia de qualidade	10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
20	Grampeador metálico médio: capacidade para grampear 30 folhas com grampos grampo 26/6, pintura epóxi (líquida) apoio de base de material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6	03	UN	R\$ 32,87	R\$ 98,61
21	Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5000 unidades	10	CX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
22	Lápis grafite nº 02: redondo, mina grafite nº 2=B, resistente, com escrita macia, traço escuro, excelente apagabilidade, cor preta, formato redondo. Madeira 100% reflorestada.	20	UN	R\$ 3,50	R\$ 70,00
23	Livro Protocolo: de correspondência, capa/contracapa papelão 697g/m <sup>2</sup> dura medindo 153 x 216mm, com 100 folhas	01	UN	R\$ 28,58	R\$ 28,58
24	Mouse pad: com apoio ergonômico e apoio de punho em esponja	04	UN	R\$ 17,67	R\$ 70,68
25	Pasta tipo L tamanho A4	30	UN	R\$ 1,45	R\$ 43,50
26	Perfurador de papel metálico: capacidade 50 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , 2 pinos perfuradores, com marginador	03	UN	R\$ 18,33	R\$ 54,99
27	Pilha tamanho pequena: tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, não recarregável. Com 04 unidades	02	EMB	R\$ 24,97	R\$ 49,94
28	Porta canetas com divisória para clips e porta recados. Cor diversa	02	UN	R\$ 25,23	R\$ 50,46
29	Régua 30cm em acrílico, transparente, 2,5cm de largura, de boa qualidade	05	UN	R\$ 2,37	R\$ 11,85
30	Resma de papel A4, 75gr, 210 x 297, branco, com 500 folhas	100	PC	R\$ 38,17	R\$ 3.817,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

31	Saco plástico para documento: transparente, para folha comp. 356mm x 216mm com 4 furos, para folha de ofício, espessura grossa	40	UN	R\$ 1,20	R\$ 48,00
32	Tesoura uso geral: inox 8 supercort, com cabos anatômicos e fio muito mais durável, cor do cabo preto em polipropileno, lâmina 10,5, comprimento total 21cm	02	UN	R\$ 13,57	R\$ 27,14
33	Bloco de aviso autoadesivos removível: medindo aproximadamente 38 x 51mm, pacote com 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada	12	PC	R\$ 33,10	R\$ 397,20
34	Colchete/bailarina latonado nº 12, com 72 unidades	10	CX	R\$ 23,03	R\$ 230,30
35	Caneta marca texto: tinta à base de água, conteúdo 2,5gr, ponta chanfrada com duas possibilidades de largura da espessura do traço em 2,5 ou 5,0mm, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em polietileno	100	UN	R\$ 0,53	R\$ 53,00

\*Valores de referência obtidos através do cálculo da média de cada item das cotações de preços efetuadas, conforme Grade de Autorização de Compras e Serviços.

#### **4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1 Não serão aceitos produtos que não contemplem todas as especificações contidas no Edital.

#### **5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

5.1 Conforme Grades de Autorização de Compras e Serviços o valor total estimado desta aquisição é de R\$ 7.246,37.

5.2 Para suporte à despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Regime Próprio de Previdência Social

Unidade: 02.02 – Fundo Previdenciário

Ação: 2.208 – Manutenção do Setor de Previdência

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 67

Desdobramento: 35292

Fonte de Recursos: 1800 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização

Valor Total: R\$ 7.246,37

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.1 O fornecimento dos produtos somente se dará após envio pela fiscalização, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho à contratada.

6.2 A entrega do material será feita num prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela contratada. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, estará a contratada sujeita as sanções legalmente previstas.

6.3 A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo um ano.

## **7 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O responsável pelo contrato de fornecimento será o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Jaguarão – JAGUARÃO PREV.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização do contrato se dará por servidor a ser formalmente designado por portaria após homologação da licitação.

8.2 Os Produtos, objeto deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelo Fundo e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

8.3 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 O Material/Produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas no Ato Convocatório.

8.5 A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, do Material/Produto relacionado no Anexo I, deste Edital, caso o Material/Produto seja rejeitado.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado após aceite pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, através de certidões negativas válidas;
- Declaração da Fiscalização de que os materiais entregues atendem ao solicitado no Edital.

9.2 Conforme Decreto nº 293/2021 e Boletim IGAM de Orientação Técnica para Administração Pública, caso a empresa fornecedora NÃO se enquadre no SIMPLES NACIONAL, deverá informar na nota fiscal retenção de IRRF em alíquota prevista na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.3 Cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 dias a contar do aceite, conforme artigo 40 da lei 8.666/93.

## **10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## **11 – DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização do Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, em até 30 dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, no horário das 07h às 13h, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Jaguarão, 23 de maio de 2023

Bárbara Silva Rolim Rondan  
Agente Administrativo

Lucielaine Silva Teixeira  
Coordenadora da Seção de Previdência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para a SDSH e seus equipamentos sociais, no exercício de 2023.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Aquisição de material de expediente para a SDSH, visando realizar ações junto as famílias em vulnerabilidades que são atendidas por seus equipamentos sociais, com intuito de fortalecer vínculos, cumprir medidas sócio educativas e manter as oficinas continuadas com serviço de convivência, no exercício de 2023.

**3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS:**

3.1. As descrições dos materiais a serem adquiridos, respectiva quantidade e preços máximos admitidos pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, estão indicadas abaixo:

ITEM	REF.	Produto	QUAN.	Valor Unit.	Valor total
1.	Unid.	<b>Agenda Espiral, Sem Data</b> Capa Dura Grande 320 páginas Formato: 129mm x 179mm - Gramatura: 60 g/m <sup>2</sup> - Número de folhas: 160 folhas - Capa: dura - Agenda Permanente - Espiral metálicas - Fechamento: com elástico - Folha de Mapa - Folhas: em papel e para anotações - Visão: anual, mensal e semanal.	50	R\$45,50	R\$2.275,00
2.	Unid.	<b>Agulha de aço p/costura nº 5</b>	50	R\$19,00	R\$950,00
3.	Unid.	<b>Agulha de aço p/costura nº 7</b>	50	R\$19,66	R\$983,00
4.	Unid.	<b>Agulha de aço p/costura nº 9</b>	50	R\$20,33	R\$1.016,50
5.	Unid.	<b>Agulha de aço p/crochê 0,75mm</b>	20	R\$23,00	R\$460,00
6.	Unid.	<b>Alfinete de aço, cx c/100 unid</b>	10	R\$22,50	R\$225,00
7.	Unid.	<b>Apagador p/quadro branco, 15x6</b>	05	R\$24,00	R\$120,00
8.	Unid.	<b>Apontador com Depósito Plástico</b>	150	R\$4,00	R\$600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		Dimensões do item C x L x A: 10 x 70 x 145 milímetros. Cores sortidas.			
9.	Pct	Atilho elásticos, pcte c/1Kg	03	R\$8,91	R\$26,73
10.	Pct	Balões nº 7, cor: amarelo, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
11.	Pct	Balões nº 7, cor: azul, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
12.	Pct	Balões nº 7, cor: branco, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
13.	Pct	Balões nº 7, cor: laranja, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
14.	Pct	Balões nº 7, cor: lilás, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
15.	Pct	Balões nº 7, cor: marrom, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
16.	Pct	Balões nº 7, cor: preto, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
17.	Pct	Balões nº 7, cor: rosa, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
18.	Pct	Balões nº 7, cor: verde, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
19.	Pct	Balões nº 7, cor: vermelho, pacote com 50 unidades.	40	R\$19,00	R\$760,00
20.	Rolo	Barbante 8 fios 80% algodão c/305 mts	30	R\$47,00	R\$1.410,10
21.	Unid	Bastão de cola quente fino	300	R\$3,16	R\$948,00
22.	Unid	Bastão de cola quente grosso	300	R\$4,16	R\$1.248,00
23.	Unid	<b>Bloco de Recado Autoadesivo</b> , Multicor Papel 75g Cores sortidas neon 100 folhas para cada bloco Composição: Papel adesivo acrílico	100	R\$8,50	R\$850,00
24.	Unid.	Bobina de Papel Semi Kraft - 60cm x 140MT x 80g	10	R\$28,33	R\$283,30
25.	Unid.	Borracha escolar branca Macia e livre de látex (atóxico), ideal para uso infantil. Composição: borracha natural, cargas, Óleo mineral e aceleradores, formato 45 x 17 x 7,00 cm	150	R\$4,00	R\$600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

26.	Unid.	<b>Caderno grande capa dura: espiral, Formato 200 mm x 275 mm, com 96 folhas</b>	300	R\$13,66	R\$4.098,00
27.	Unid.	<b>Caderno pequeno capa dura: espiral, Formato 140 mm x 200 mm, com 96 folhas</b>	50	R\$7,63	R\$381,50
28.	CX.	<b>Caixa arquivo morto:</b> Tamanho ofício, confeccionado em <b>polipropileno</b> aproximadamente 25 x 13 x 35 cm, com espessura superior a 3 mm, encaixe frontal trava de segurança), cor <b>PRETA</b>	2.000	R\$14,33	R\$28.660,00
29.	CX	<b>Caixa de lápis de cor - 12 CORES</b> Altura lápis: 17x7,42x3,25 mm.	100	R\$24,00	R\$2.400,00
30.	CX	<b>Caixa De Lápis Preto Com 144 Unidades</b> Formato redondo Ponta resistente	50	R\$70,00	R\$3.500,00
31.	Unid.	<b>Caneta Corretiva</b> , Corretivo Líquido 8ml de alto poder de cobertura.	50	R\$7,16	R\$358,00
32.	Unid.	<b>Caneta esferográfica:</b> Corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor azul	300	R\$3,16	R\$948,00
33.	Unid.	<b>Caneta esferográfica:</b> Corpo hexagonal transparente, ponta 1.0 mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor vermelha	300	R\$3,16	R\$632,00
34.	Unid.	<b>Caneta esferográfica: corpo hexagonal</b> Transparente, ponta	200	R\$3,16	R\$632,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		1.0 mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta grossa, latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor preta			
35.	Unid.	<b>Caneta hidrográfica 12 cores:</b> Ponta média, tinta lavável, estojo plástico	100	R\$7,83	R\$783,00
36.	Unid.	<b>Caneta marca texto:</b> tinta à base de água, conteúdo 2,5 gr, ponta chanfrada com duas possibilidades de largura da espessura do traço em 2,5 ou 5,0 mm, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em polietileno. Cores Variadas, sendo que no mínimo 100 (cem) Unidades nas CORES VARIADAS	100	R\$5,63	R\$563,00
37.	Unid.	<b>Cartolina:</b> cor amarela 50 cm x 66 cm ,140 gr	100	R\$3,16	R\$316,00
38.	Unid.	<b>Cartolina:</b> cor azul 50 cm x 66 cm, 140 gr	100	R\$3,16	R\$316,00
39.	Unid.	<b>Cartolina:</b> cor branca, 50 cm x 66 cm, 140 gr	100	R\$3,16	R\$316,00
40.	Unid.	<b>Cartolina:</b> cor rosa 50 cm x 66 cm, 140 gr	100	R\$3,16	R\$316,00
41.	Unid.	<b>Clips 2/0 Galvanizado 100 Unidades</b>	50	R\$17,66	R\$883,00
42.	Unid.	<b>Clips Colorido n.5 dourado com 200 Unidades</b>	50	R\$20,00	R\$1.000,00
43.	Unid.	<b>Cola branca:</b> material a base de PVA,lavável, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador, de 40g	100	R\$5,30	R\$530,00
44.	Unid.	<b>Cola Com Glitter Tubo 23G. Ouro</b>	100	R\$5,83	R\$583,00
45.	Unid.	<b>Cola Com Glitter Tubo 23G. prata</b>	100	R\$5,83	R\$583,00
46.	Unid.	<b>Cola instantânea 20g adesivo p/ artesanato</b>	100	R\$7,66	R\$766,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

47.	CX	<b>Colher De Sobremesa Descartável</b> Transparente 1000 Unid. Tamanho: 12 Centímetros	50	R\$81,83	R\$4.066,50
48.	CX	<b>Copo descartável branco – 300ML</b> Caixa com 2500 unid.	10	R\$80,00	R\$800,00
49.	CX	<b>Copo descartável de isopor branco – 300ML</b> Caixa com 2500 unid.	10	R\$88,33	R\$883,30
50.	Unid.	<b>Envelope A4 Branco 229x324cm 90g - 250 Unidades</b>	1.000	R\$1,66	R\$1.660,00
51.	Unid.	<b>Envelope para convite TAM 20x22, várias cores</b>	300	R\$0,93	R\$279,00
52.	Unid.	<b>Estilete</b> com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	100	R\$18,16	R\$1.816,00
53.	Pct.	<b>Etiqueta p/ impressora A4,</b> 96 etiquetas p/folha, pacote c/100 folhas	10	R\$18,66	R\$186,60
54.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR amarelo</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
55.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR azul claro</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
56.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR azul escuro</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
57.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR branco</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
58.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR dourado com glitter</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
59.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR laranja</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
60.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR lilás</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
61.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR marrom</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
62.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR prata com glitter</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
63.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR preto</b>	200	R\$4,50	R\$900,00
64.	Unid.	<b>EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR preto com glitter</b>	200	R\$4,50	R\$900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

65.	Unid.	EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR rosa	200	R\$4,50	R\$900,00
66.	Unid.	EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR rosa pink com glitter	200	R\$4,50	R\$900,00
67.	Unid.	EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR verde claro	200	R\$4,50	R\$900,00
68.	Unid.	EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR verde escuro	200	R\$4,50	R\$900,00
69.	Unid.	EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR vermelha	200	R\$4,50	R\$900,00
70.	Unid.	EVA 600 mm X 400 mm X 2 mm na COR vermelha com glitter	200	R\$4,50	R\$900,00
71.	Unid.	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões: 48 mm x 50	100	R\$9,66	R\$966,00
72.	Unid.	Fita adesiva dupla face: papel, para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24 X 30	100	R\$10,33	R\$1.033,00
73.	Unid.	<b>Fita Adesiva Durex transparente 15mm X 50 metros</b>	50	R\$7,33	R\$356,50
74.	Unid.	<b>Fita Adesiva Transparente 48mmx45m - durex</b>	100	R\$9,00	R\$900,00
75.	Unid.	Fita corretiva branca: tipo roller em material plástico, medida da fita (4,2 mm x 12 m), correção a seco	100	R\$8,16	R\$816,00
76.	Unid.	Fita dupla face, 12 x 30	50	R\$10,00	R\$500,00
77.	CX	<b>Garfo Descartável Sobremesa Branco com 1000 Unidades</b>	06	R\$68,33	R\$409,98
78.	CX	<b>Giz de Cera, 12 Cores</b> Dimensões do item C x L x A : 10 x 95 x 105 milímetros	50	R\$7,33	R\$366,50
79.	Unid.	<b>Grampeador Alicate</b> Dimensões do item C x L x A: 14.5 x 7 x 2.5cms	10	R\$28,66	R\$286,60
80.	Unid.	<b>Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000 grampos</b>	50	R\$21,00	R\$1.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

81.	Unid.	<b>Grampo para Grampeador, 106/6 Galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos</b>	20	R\$21,00	R\$420,00
82.	CX	<b>Linha p/costura, cx c/10 rolos, cores sortidas, medindo 91,4mm , 100% poliester</b>	10	R\$21,00	R\$210,00
83.	Unid.	<b>Massa de modelar em pote 150g, a base de amido,na cor amarelo</b>	100	R\$5,50	R\$550,00
84.	Unid.	<b>Massa de modelar em pote 150g, a base de amido,na cor azul</b>	100	R\$5,50	R\$550,00
85.	Unid.	<b>Massa de modelar em pote 150g, a base de amido,na cor rosa</b>	100	R\$5,50	R\$550,00
86.	Unid.	<b>Massa de modelar em pote 150g, a base de amido,na cor verde</b>	100	R\$5,50	R\$550,00
87.	Unid.	<b>Massa de modelar em pote 150g, a base de amido,na cor vermelho</b>	100	R\$5,50	R\$550,00
88.	Unid.	<b>Papel carbono vermelho p/marcas tecido, 44x66</b>	50	R\$4,66	R\$233,00
89.	Unid.	<b>Papel celofane, 85x100, na cor amarelo</b>	50	R\$3,50	R\$175,00
90.	Unid.	<b>Papel celofane, 85x100, na cor azul</b>	50	R\$3,50	R\$175,00
91.	Unid.	<b>Papel celofane, 85x100, na cor rosa</b>	50	R\$3,50	R\$175,00
92.	Unid.	<b>Papel celofane, 85x100, na cor transparente</b>	50	R\$3,50	R\$175,00
93.	Unid.	<b>Papel celofane, 85x100, na cor verde</b>	50	R\$3,50	R\$175,00
94.	Unid.	<b>Papel celofane, 85x100, na cor vermelho</b>	50	R\$3,50	R\$175,00
95.	PCT.	<b>Papel colorset,pct c/24 folhas, cor marrom</b>	10	R\$11,83	R\$118,30
96.	PCT.	<b>Papel colorset,pct c/24 folhas, cor pink</b>	10	R\$11,83	R\$118,30
97.	PCT.	<b>Papel colorset,pct c/24 folhas, cor preto</b>	10	R\$11,83	R\$118,30
98.	PCT.	<b>Papel colorset,pct c/24 folhas, cor verde madeira</b>	10	R\$11,83	R\$118,30
99.	PCT.	<b>Papel colorset,pct c/24 folhas, cor vermelho</b>	10	R\$11,83	R\$118,30
100.	ROLO	<b>Papel contact, adesivo, transparente, 45 cm x 2m</b>	10	R\$25,00	R\$250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

101.	PCT	<b>Papel Couchê Branco</b> 170g A4 50 Folhas	50	R\$29,33	R\$1.466,50
102.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor amarela</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
103.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor branca</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
104.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor laranja</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
105.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor marrom</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
106.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor pink</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
107.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor preto</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
108.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor rosa</b>	300	R\$5,66	R\$169,80
109.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor roxo</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
110.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor verde claro</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
111.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor verde</b> <b>escura</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
112.	Unid.	<b>Papel Crepom 200 x 48cm</b> <b>VMP Folha, cor vermelho</b>	30	R\$5,66	R\$169,80
113.	PCT	<b>Papel Fotográfico A4</b> <b>Glossy Adesivo 115g 20</b> Folhas	50	R\$32,00	R\$1.600,00
114.	PCT	<b>Papel vergê, 20 folhas,</b> <b>180g, cor amarela</b>	30	R\$26,33	R\$789,90
115.	PCT	<b>Papel vergê, 20 folhas,</b> <b>180g, cor branca</b>	30	R\$26,33	R\$789,90
116.	PCT	<b>Papel vergê, 20 folhas,</b> <b>180g, cor verde</b>	30	R\$26,33	R\$789,90
117.	Unid.	<b>Pasta Registrador A/Z</b> <b>com visor A4</b> Dimensões L:282 x A:75 x C:315mm	150	R\$22,33	R\$3.349,50
118.	Unid.	<b>Pasta catalogo</b> 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício A4, revestida com capa em PVC preto dotada de porta- identificação Frontal com visor transparente.	200	R\$30,66	R\$6.132,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

119.	Unid.	<b>Pasta com elástico</b> 332mm x 232mm fina 0,35, cor preta.	300	R\$5,66	R\$1.698,00
120.	Unid.	<b>Pasta L Coloridas A4</b> Com 100 Unidades Comprimento x Largura: 210 mm x 297 mm	50	R\$16,33	R\$816,00
121.	Unid.	<b>Pasta Suspensa</b> Kraft 180 Gm, tipo arquivo caixa Com 50 Unid. Com varetas Medidas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombos (CM) Medidas de encaixe da vareta: 40/41 CM.	50	R\$55,00	R\$2.750,00
122.	Unid.	<b>Pendrive de 32Gb</b>	05	R\$68,33	R\$341,65
123.	Unid.	<b>Percevejos Latonados</b> Nº 4 CX 100 UN	40	R\$17,00	R\$680,00
124.	Unid.	<b>Pincel atômico</b> (marcador permanente), Confeccionado em material plástico, Descartável, na <b>cor azul</b> , com validade mínima de 01 (um) ano.	50	R\$9,00	R\$450,00
125.	Unid.	<b>Pincel atômico</b> (marcador permanente), Confeccionado em material plástico, Descartável, na <b>cor preta</b> , com validade mínima de 01 (um) ano.	50	R\$9,00	R\$450,00
126.	Unid.	<b>Pincel atômico</b> (marcador permanente), Confeccionado em material plástico, Descartável, na <b>cor vermelho</b> , com validade mínima de 01 (um) ano.	50	R\$9,00	R\$450,00
127.	Unid.	<b>Pincel escolar, chato, cabo longo, tamanho 12</b>	50	R\$5,66	R\$283,00
128.	Unid.	<b>Pincel escolar, chato, cabo longo, tamanho 16</b>	50	R\$5,66	R\$283,00
129.	Unid.	<b>Pincel escolar, chato, cabo longo, tamanho 20</b>	50	R\$5,66	R\$283,00
130.	Unid.	<b>Pincel marcador p/quadro branco, cor azul</b>	10	R\$13,16	R\$131,60
131.	Unid.	<b>Pincel marcador p/quadro branco, cor preto</b>	10	R\$13,16	R\$131,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

132.	Unid.	<b>Pincel marcador p/quadro branco, cor vermelho</b>	10	R\$13,16	R\$131,60
133.	Unid.	<b>Pistola Cola Quente 100w Profissional Liga Desliga</b> Tamanho dos Bastões: 10,8 mm a 11,5 mm. Características Principais: - Potências: 100w - Bivolt: 100 V - 240 V (Bivolt) - Pistola Pequena Trabalha com Bastão de Cola de 11mm - Tomada no padrão brasileiro. - Cor: Azul - Temperatura de trabalho: 180 °	20	R\$24,66	R\$493,20
134.	Unid.	<b>Placa de isopor 10mm x100 x 50</b>	50	R\$6,33	R\$316,50
135.	Unid.	<b>Prancheta</b> em acrílico fumê transparente, Tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável.	30	R\$21,66	R\$649,80
136.	CX	<b>Prato Descartável</b> Branco Plástico 21cm 1000 Unidades	10	R\$55,00	R\$550,00
137.	CX	<b>Prato Plástico Descartável</b> branco - 15cm Pacote com 1000 unidades	10	R\$55,00	R\$550,00
138.	PCT	<b>Prendedor de madeira, p/roupa, c/24 unid</b>	70	R\$8,00	R\$560,00
139.	CX	<b>Prendedor de metal p/papel 25mm, cor preta caixa c/12 unidades</b>	5	R\$13,00	R\$65,00
140.	CX	<b>Prendedor de metal p/papel 32mm, cor preta caixa c/06 unidades</b>	10	R\$16,66	R\$166,60
141.	Unid.	<b>Régua, material plástico, espessura 2mm x 30cm</b>	50	R\$7,00	R\$350,00
142.	Unid.	<b>Resma de Papel A4 Sulfite 75g- 500 Folhas</b>	50	R\$6,33	R\$316,50
143.	Unid.	<b>Saco plástico</b> para documento: Transparente, para folha comp. 356 mm x 216 mm com 4 furos, para folha de ofício, espessura grossa. 100 envelopes no pacote.	1.000	R\$2,50	R\$2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

144.	Unid.	<b>Tesoura de costura</b> , lâmina em aço inox, cabo plástico, 9 1/2"	10	R\$12,50	R\$125,00
145.	Unid.	<b>Tinta De Tecido</b> - 37ml – Cor amarelo	50	R\$6,33	R\$316,50
146.	UNID.	<b>Tinta De Tecido</b> - 37ml – Cor azul	50	R\$6,33	R\$316,50
147.	Unid.	<b>Tinta De Tecido</b> - 37ml – Cor marrom	50	R\$6,33	R\$316,50
148.	Unid.	<b>Tinta De Tecido</b> - 37ml – Cor preto	50	R\$6,33	R\$316,50
149.	Unid.	<b>Tinta De Tecido</b> - 37ml – Cor rosa	50	R\$6,33	R\$316,50
150.	Unid.	<b>Tinta De Tecido</b> - 37ml – Cor verde	50	R\$6,33	R\$316,50
151.	Unid.	<b>Tinta De Tecido</b> - 37ml – Cor vermelho	50	R\$6,33	R\$316,50
152.	Unid.	<b>Tinta guache, 250ml, cor amarela</b>	30	R\$16,33	R\$489,90
153.	Unid.	<b>Tinta guache, 250ml, cor azul</b>	30	R\$16,33	R\$489,90
154.	Unid.	<b>Tinta guache, 250ml, cor branco</b>	30	R\$16,33	R\$489,90
155.	Unid.	<b>Tinta guache, 250ml, cor preta</b>	30	R\$16,33	R\$489,90
156.	Unid.	<b>Tinta guache, 250ml, cor verde</b>	30	R\$16,33	R\$489,90
157.	Unid.	<b>Tinta guache, 250ml, cor vermelha</b>	30	R\$16,33	R\$489,90
158.	UNID.	<b>Tinta para carimbo</b> , auto entintado, cor PRETO, tubo plástico de 40ml.	50	R\$9,00	R\$450,00
159.	UNID.	<b>Kit 4 cores tinta GTS 51 XL 350ml</b> , para impressora HP Ink Tank Wireless 416	03	R\$313,33	R\$939,99

#### 4. CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria contratante, mediante apresentação do empenho.

4.2 - Os produtos que não atenderem ao exigido quanto ao prazo de validade, deverão ser rejeitados pela Secretaria contratante e devolvidos de imediato, sendo que as despesas pela entrega e transporte ficará a cargo da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.3 - A empresa contratada deve seguir as orientações descritas no presente edital, principalmente as características de cada produto solicitado.

4.4 - No ato de recebimento, será realizada a conferência da qualidade e quantidade solicitada dos produtos, sendo fundamental que o fornecedor atenda as descrições.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Processo de compra.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

5.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

5.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação.

5.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

6.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO;

6.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de Propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

6.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

6.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.8. Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

## **7-DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

7.2. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

7.3. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **9. FONTE DE RECURSOS:**

9.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação através de seus recursos vinculados e o recurso Livre arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais de expediente.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Jaguarão, 19 de abril de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO XI- PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF.
1	200	UN	EVA Amarelo	4,50
2	200	UN	EVA Azul Claro	4,50
3	200	UN	EVA Branco	4,50
4	200	UN	EVA Laranja	4,50
5	200	UN	EVA Preto	4,50
6	200	UN	EVA Verde Claro	4,50
7	200	UN	EVA Verde Escuro	4,50
8	145	UN	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, nas dimensões: 48mm x 50	8,00
9	600	UN	Cola Branca 40g	2,40
10	310	UN	Fita Corretiva Branca Tipo Roller	6,90
11	20	UN	Pistola de Cola quente grande	24,66
12	80	UN	Tesoura escolar sem Ponta 13cm cabo em plastico	6,90
13	200	UN	EVA Marrom	4,50
14	200	UN	EVA Vermelho	4,50
15	10	CX	Caneta Hidrografica 12 cores est. Plastica	10,90
16	100	UN	Caneta Esferografico Azul	0,58
17	100	UN	Caneta Esferografico Preta	0,58
18	150	UN	Caneta Marca Texto	4,99
19	50	UN	Cola bastão 10g	1,15
20	6	RL	Fita Adesiva transparente 12x50m	3,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21	20	UN	Fita Adesiva Dupla face	162,67
22	80	RL	Fita Lacre Larga para embalagem: adesivo acrílico, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m, transparente, apresentando garantia de qualidade	7,72
23	246	UN	Régua 30 cm em acrílico, transparente, 2,5 cm de largura, de boa qualidade.	0,84
24	50	CX	Giz de cera tipo bastão, grosso, curto, com 12 cores diferentes	7,33
25	100	CX	Colchete nº15	15,82
26	120	UN	Pincel Atômico Permanente Preto	1,40
27	120	UN	Pincel Atômico Permanente Vermelho	1,82
28	120	UN	Pincel Atômico Permanete Azul	1,88
29	50	UN	Pincel Chato nº16	5,66
30	50	UN	Pincel Chato nº 12	5,66
31	3	UN	Grampeador 30 folhas	32,87
32	1	PC	Papel carbono azul: formato A4, capacidade para 6 vias, para a escrita manual, caixa com 100 folhas.	89,00
33	1.000	UN	Envelope A-4	1,66
34	50	UN	Fita Crepe 18x50	3,39
35	92	UN	Livro Protocolo: de correspondência capa/contracapa papelão 697 g/m <sup>2</sup> dura medindo 153 x 216mm, com 100 folhas.	9,33
36	100	UN	Cola Branca 100gr	1,97
37	50	UN	Liquido corretivo: A base de água, sem odor, embalagem com 18 ml	4,00
38	90	UN	Grampeador tipo alicate: para	28,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			grampos 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, pintura epóxi, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço e mola resistente com retração automática	
39	30	UN	Papel Crepom 0,48 X 2M – Cor Verde Papel crepom: em seda maleável. Serve para trabalhos escolares.	5,33
40	30	UN	Papel Crepom 0,48 x 2 metros Cor Amarelo Papel crepom: em seda maleável. Serve para trabalhos escolares. Nas dimensões 0,48 x 2 metros, nas cores variadas: COR AMARELO	5,66
41	30	UN	Papel Crepom 0,48 X 2M – Cor Preto (Papel crepom: em seda maleável. Serve para trabalhos escolares.	5,66
42	30	UN	Papel Crepom 0,48 X 2M – Cor Branco (Papel crepom: em seda maleável. Serve para trabalhos escolares.	5,66
43	58	RL	Barbante 8 fios: 100% algodão com 305 metros	7,08
44	131	UN	Calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, visor LCD articulado, memória operativa independente; porcentagem; teclas TAX+ e TAX- que permitem cálculos que envolvam porcentagens constantes; dupla alimentação: solar/bateria (LR-44 fornecida), bivolt.	29,00
45	200	UN	Cartolina: cores variadas 50cm x 66cm de 140gr	2,30
46	156	RL	Fita de empacotamento: 48mm x 50 metros. Ideal para	4,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			fechamentos de pacotes. Na cor transparente.	
47	10	UN	Agenda/ índice telefônico: comercial; capa dura 21,5 x 15.	39,50
48	130	UN	Agenda para escritório: diária, espiral, medindo 150x210mm, 168 folhas, capa dura.	35,80
49	35	UN	Almofada: para carimbos manuais com tinta na cor preta.	4,48
50	10	UN	Apagador para quadro branco: Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	12,63
51	340	UN	Apontador para lápis: material plástico retangular com depósito removível, cores sortidas.	0,79
52	40	UN	Bandeja expediente: material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm.	13,50
53	100	PC	Bexiga: cores variadas, tamanho 9, látex, pacotes com 50 unidades.	14,23
54	50	UN	Bastão de cola quente: fino.	0,67
55	50	UN	Bastão de cola quente grosso.	1,41
56	147	PC	Bloco de aviso autoadesivos removível: medindo aproximadamente 38x51mm, pacote com 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada.	11,60
57	100	UN	Bloco recado: material papel, cor variada, largura 76mm, comprimento 102mm, tipo removível, auto adesivo, com 100 folhas.	4,18
58	170	UN	Bloco recado; material papel ,cor branca. Medindo 9 x9, com 900	2,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			folhas.	
59	170	UN	Borracha escolar branca macia e livre de látex (atóxico), ideal para uso infantil. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, formato 45 X 17x 7,00 CM.	3,90
60	50	UN	Borracha ponteira para lápis: Práticas e funcionais para serem utilizadas na ponta do lápis. As borrachas naturais são produzidas a partir do látex. Pacote com 6.	18,10
61	20	UN	Caderno brochura com grampo: 96 folhas, capa dura, medindo 148 x 203mm, nas cores (amarelo, azul, vermelho e verde) primeira qualidade.	8,00
62	15	UN	Caderno brochura pequeno: de capa dura com 96 folhas formato 140mm x 202mm.	10,85
63	404	UN	Caderno grande capa dura: espiral, formato 200mmx 275mm, com 96 folhas.	8,58
64	300	UN	Caderno grande, espiral: formato 200 mm x 275mm, com 200 folhas.	7,00
65	100	UN	Caderno pequeno capa dura: espiral, formato 140mm x 202mm com 96 folhas.	3,29
66	150	UN	Caixa arquivo morto: tamanho ofício, confeccionado em papelão kraft, medindo aproximadamente 25 x 36 x 14cm (altura, comprimento, largura), com espessura de no mínimo 3mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança).	7,43
67	4.600	UN	Caixa arquivo morto: tamanho ofício, confeccionado em material plástico super-resistente com poliondas, dimensões 36x25x13,3 cm.	2,87
68	97	UN	Caixa organizadora: de material PVA tamanho médio na cor branca.	14,00

69	90	UN	Calculadora digital de mesa: 12 dígitos (solar/bateria), possuindo memória, cálculo de porcentagem.	16,90
70	480	UN	Caneta marca texto: tinta a base de água, conteúdo 2,5 gr, ponta chanfrada com duas possibilidades de largura da espessura do traço em 2,5 ou 5,0mm, corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster, ponta em polietileno. Cores variadas, sendo que no mínimo 100 (cem) unidades nas CORES VARIADAS.	0,53
71	186	CX	Clips 2/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades.	4,07
72	35	CX	Clips 4/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades.	19,00
73	228	CX	Clips 6/0 niquelado/galvanizado, de boa qualidade, resistente, com 100 unidades.	3,06
74	24	UN	Cola em bastão: 20/21gr, produto não tóxico.	7,00
75	20	CX	Colchete/bailarina latonado N° 12: com 72 unidades.	22,00
76	95	UN	Durex: 3 metros dimensões 12 mm x 30 cm.	2,63
77	500	UN	Envelope Branco: Envelope comercial, ideal para uso nos	0,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			correios, nas dimensões:235x 115mm.	
78	300	UN	Envelope Branco: Envelope comercial, ideal para uso nos correios, nas dimensões: 114 x 162 mm.	0,92
79	220	UN	Envelope pardo: no formato A3 370mm x 470mm.	9,00
80	3.750	UN	Envelope pardo Tamanho A4	0,70
81	2	PC	Etiqueta para uso manual: 16mm, pacote com 200 unidades. Cores variadas.	9,00
82	100	UN	Extrator de grampo: modelo espátula, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável.	4,55
83	215	UN	Fita adesiva crepe: para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões:25 mm X 50mm.	5,95
84	100	UN	Fita adesiva dupla face: papel, para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24x30. Fita adesiva dupla face: papel, para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24x30.	10,33
85	70	UN	Fita corretiva branca: tipo roller em material plástico medida da fita (4,2mm x 12m), correção a seco.	8,00
86	50	UN	Fita de empacotamento: 48mm x 50 metros. Ideal para fechamentos de caixas e pacotes. Na cor marrom.	5,53
87	100	UN	Fita de empacotamento: 48mm x 50 metros. Ideal para fechamentos de pacotes. Na cor	4,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			transparente.	
88	610	UN	Fita lacre larga para embalagem: adesivo acrílico, medindo aproximadamente 50mm x 50m, transparente, apresentando garantia de qualidade.	6,88
89	100	CX	Giz de cera: tipo bastão, grosso, curto, com 12 cores diferentes.	12,57
90	37	UN	Grampeador para 100 folhas: 23/13 Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, utiliza grampos 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear de 70 a 100 folhas.	48,33
91	102	CX	Grampo galvanizado 26/6: caixa com 5000 unidades.	9,23
92	32	UN	Livro Ata: Sem margem, capa dura (preto e azul), contém 1 unidade com 100 folhas, 210 x 300 mm.	27,00
93	20	PC	Pilha AA	2,99
94	20	UN	Perfurador de Papel - Capacidade minima de 10 folhas.	8,89
95	10	UN	Caneta para quadro Azul	13,16
96	10	UN	Caneta para quadro preta	13,16
97	10	UN	Caneta para quadro vermelha	13,16
98	93	UN	Tesoura uso geral: inox 8 supercort, com cabos anatômicos e fio muito mais durável, cor do cabo preto em polipropileno, lamina 10,5, comprimento total 21 cm .	9,62
99	150	UN	Pasta AZ chies oficio	22,33
100	30	UN	Prancheta Acrílica A4	21,66
101	20	CX	Alfinete niquelado número 29	7,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			fino 50 gramas	
102	6	UN	Atilho amarelo: em borracha, nº 18, 1 Kg	8,91
103	30	FR	Tinta guache pote com 250 ml - vermelho	16,33
104	30	UN	Barbante 8 fios: 100% algodão com 305 metros	47,00
105	80	FR	Tinta guache pote com 250 ml - verde	4,00
106	30	FR	Tinta guache pote com 250 ml - preta	16,33
107	50	FR	Tinta guache pote com 250 ml - marron	4,00
108	30	FR	Tinta guache pote com 250 ml - branco	16,33
109	78	UN	Bloco recado: material papel, largura 76 mm X 76 mm, tipo removível, auto adesivo, bloco contendo 400 folhas cores variadas	6,50
110	80	FR	Tinta guache pote com 250 ml - azul	4,00
111	30	FR	Tinta guache pote com 250 ml - amarelo	16,33
112	5	PC	Borracha ponteira para lápis: Práticas e funcionais para serem utilizadas na ponta do lápis. Produzidas a partir do látex. Pacote contendo 100 unidades coloridas	11,00
113	5.590	UN	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor azul	1,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

114	3.130	UN	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0 mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor preta	1,50
115	1.480	UN	Caneta esferográfica: corpo hexagonal transparente, ponta 1.0 mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal. Na cor vermelha	1,50
116	40	UN	Caneta esferográfica: em gel. Na cor azul 05 mm	5,90
117	50	UN	Caneta hidrográfica 12 cores: prestocolor, ponta média, tinta lavável, estojo plástico	25,72
118	1.130	UN	Saco plástico para documento: transparente, para folha comp. 356mm x 216mm com 4 furos, para folha de ofício, espessura grossa.	0,75
119	8.240	PC	Resma de papel A4, 75gr, 210 x 297, branco, com 500 folhas.	6,33
120	200	CX	Envelope pardo: no formato A3 370 mm x 470 mm	1,23
121	800	CX	Envelope pardo: no formato A4 229 mm x 324 mm	0,66
122	106	UN	Estilete largo: em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, graduável e com trava de segurança, 188 mm	1,99
123	300	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm nas cores variadas: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, preto, verde claro, verde escuro, rosa, lilás, roxo, vermelho e marrom	3,50
124	100	RL	Fita adesiva dupla face: papel, para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24 X 30	11,50
125	1	CX	Prendedor de papel 50mm caixa com 12 unidades.	65,00

126	110	UN	Grampeador metálico médio: capacidade para grampear 30 folhas com grampos grampo 26/6, pintura epóxi (líquida) apoio de base de material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6	25,90
127	20	CX	Grampo 23/10: Caixa com 5.000 unidades	17,68
128	60	PC	Grampo trilho plástico: branco ou preto, 80 mm para 200 fls. 75 gr pacote com 50 unidades	15,71
129	20	UN	Cola instantânea multiuso, embalagem de 100gr.	19,51
130	200	CX	Lápis de cor grande: produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores com selo de aprovação do INMETRO.	11,60
131	1.270	UN	Lápis grafite N° 02: redondo, mina grafite n°2=B, resistente, com escrita macia, traço escuro excelente apagabilidade, cor preta, formato redondo. Madeira 100% reflorestada.	1,50
132	10	CX	Linha de Costura: Cores variadas, caixa com 10 unidades.	21,00
133	50	CX	Massa de modelar: contendo 12	4,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			unidades 180 grs.	
134	201	UN	Pasta catalogo: Formato:243 x 333 mm, 4 colchetes, contendo 50 envelopes finos plásticos. Cor preta, com visor para identificação.	30,66
135	100	UN	Pasta sanfonada: com divisórias para arquivos e documentos, com 12 divisões, fechamento comelásticos, acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação.	27,23
136	1	UN	Pasta com elástico polipropileno55 mm cores variadas com abas e elástico, A40.	39,00
137	350	UN	Pasta plástica com aba e elástico tamanho oficio cores variadas.	3,70
138	50	UN	Pasta em L cor transparente tamanho A4	16,33
139	75	UN	Pen drive: capacidade 16 GB.	16,00
140	40	CX	Percevejo lotanado: caixa com 100 unidades.	17,00
141	60	UN	Perfurador de papel metálico: capacidade 25 folhas papel 75g/m², 2 pinos perfuradores.	12,00
142	28	UN	Perfurador de papel metálico: capacidade 50 folhas de papel 75g/m², 2 pinos perfuradores, com marginador.	16,00
143	5	UN	Perfurador de papel 2 furos para no mínimo 100 folhas, com marginador.	137,99
144	10	PC	Pilha AA redonda CR2032, 3 V.	2,50
145	10	UN	Pilha tamanho médio, tipo alcalina, modelo C, tensão 1,5 V, não recarregável.	30,47
146	100	UN	Pinceis grandes N°10: pincel artístico = tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pelo/cerdas, cerda branca importada. Cabo longo-madeira-amarelo. Virola-alumínio, formato chato.	7,13
147	15	UN	Pistola/aplicador: para cola quente bastão fino.	34,56

148	10	UN	Pistola/aplicador: para cola quente bastão grosso.	53,10
149	32	UN	Porta canetas: com divisória para clips e porta recados cor diversa.	24,00
150	37	CX	Prendedor de papel 32: MM caixa com 12 unidades.	20,24
151	600	UN	Bloco adesivo (anote e cole) 38mmx50mm coloridos	6,00
152	100	CX	Clips (tamanho8/0) caixa com 25 unidades	18,78
153	15	UN	Pasta AZ plásticas tamanho 285mmx345mmx80mm	25,13
154	130	UN	Lápis borracha: altura 17.50 cm largura 7 mm profundidade 7 mm, peso 10 gramas composição; lápis com borracha; corpo amarelo	4,50
155	15	UN	Marcador para quadro branco: ponta macia de acrílico 4,0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, recarregável, atóxico, apague facilmente. Nas cores azul, vermelho, verde e preto	5,24
156	34	UN	Mouse pad: com apoio ergonômico e apoio de punho em esponja	16,00
157	10	BB	Papel embalagem pardo: bobina de 90 cm x 130 metros	82,80
158	10	PC	Papel vergê na cor branco. A4 180 gramas 210 x 297, caixa	37,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			contendo 50 folhas	
159	50	UN	Pasta: CAIXA arquivo morto: em material plástico resistente, com poliundas, na cor amarela, de boa qualidade. Altura 36,5 por 13 d largura	12,30
160	5	PC	Pilha redonda: 3V AA, pacote com 05 unidades	3,76
161	70	UN	Blocos de anotações autocolantes 7,5x7,5 cm	6,97
162	110	RL	Fita adesiva larga 48/45	5,72
163	210	UN	Pasta tipo “L” tamanho A4.	1,45
164	50	UN	Pasta aba plástica: cores variadas com abas e elástico, tamanho A4.	6,90
165	10	UN	Pasta plástica com ferragem e elástico 30mm	15,15
166	120	UN	Fita Adesiva Crepe. 48mm x 50m	9,66
167	5	UN	Régua de 30cm. Em acrílico, transparente, de boa qualidade	2,37
168	100	UN	Fita corretiva de 4,2mm x 10m	8,16
169	55	UN	Tinta para carimbo de cor preta, composição resina termoplástica, a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivo.	9,00
170	30	UN	Tesoura grande 21cm. Com cabo plástico, formato anatômico e resistente	8,00
171	104	UN	Extrator de grampo: modelo espátula, confeccionado em chapa de aço carbono.	2,39
172	1	UN	Tinta à óleo para numerador sequencial de aço 40m	38,00
173	200	UN	Borracha de pino tensor Rondon para Caminhão Iveco/ Ectector 23OE24N1 Ano 2008	0,75
174	100	FL	Papel cartão branco: 50 x 70 240	8,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			gramas. Papel encorporado, mais rígido	
175	3	RL	Papel contact: transparente 1 metro largura x 2 metros de comprimento	22,00
176	78	EMB	Pilha tamanho pequena: tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, não recarregável. Com 04 unidades.	1,85
177	63	UN	Pincel atômico: composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 2,0 mm, 4,5 mm, 8 mm. Cor azul	5,36
178	69	UN	Pincel atômico: composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 2,0 mm, 4,5 mm, 8 mm. Cor preto	5,36
179	18	UN	Pincel atômico: composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 2,0 mm, 4,5 mm, 8 mm. Cor vermelho	5,36
180	100	UN	Caneta esferográfica vermelha	0,65
181	300	PC	Bastão de cola quente, pacote de 1Kg, compatível com pistola grande.	4,16
182	300	PC	Bastão de cola quente, pacote de 1Kg, compatível com pistola pequena.	3,16
183	70	UN	Molha dedo glicerina 12g	2,47
184	100	UN	CARTOLINA 50cm x 66cm de 140gr, na cor BRANCA	3,16
185	100	UN	CARTOLINA 50cm x 66cm de	3,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			140gr, na cor ROSA	
186	100	UN	CARTOLINA 50cmx 66cm de 140gr. Na cor: AMARELA	3,16
187	100	UN	CARTOLINA 50cmx66cm de 140gr, na cor AZUL	3,16
188	10	PC	ETIQUETA ADESIVA A4 CA4367 210mm x 297mm c/100 folhas	18,66
189	200	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm na cor: DOURADO COM GLITTER	4,50
190	200	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm na cor: lilás	4,50
191	200	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm na cor: PRATA COM GLITTER	4,50
192	200	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm na cor: PRETO COM GLITTER	4,50
193	200	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm na cor: rosa	4,50
194	200	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm na cor: ROSA COM GLITTER	4,50
195	200	UN	EVA: 600 mm X 400 mm X 2 mm na cor: vermelho COM GLITTER	4,50
196	5	UN	Pen drive 32GB, USB 2.0	68,33
197	100	UN	Caneta esferográfica vermelha	1,73
198	6	UN	Grampeador para 240 folhas	59,33
199	100	UN	Grampo para pastas e folhas: capacidade para até 600 folhas	9,00
200	50	UN	Pasta CAIXA Arquivo Morto: em material plástico resistente, com poliondas, na cor azul de boa qualidade. Altura 36,5 por 13 de largura.	12,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

201	50	UN	Pasta CAIXA Arquivo Morto: em material plástico resistente, com poliondas, na cor preta de boa qualidade. Altura 36,5 por 13 de largura.	12,23
202	40	UN	Pilha AA - Pacote com 4 Unidades	4,96
203	50	PC	Papel Fotográfico A4 Glossy Adesivo 115g 20 Folhas	32,00
204	30	PC	Papel vergê, 20 folhas, 180g, cor amarela	26,33
205	30	PC	Papel vergê, 20 folhas, 180g, cor branca	26,33
206	30	PC	Papel vergê, 20 folhas, 180g, cor verde	26,33
207	300	PC	Pasta com elástico 332mm x 232mm fina 0,35, cor preta.	5,66
208	450	UN	Pasta Suspensa Kraft 180 Gm, tipo arquivo caixa Com 50 Unid., Com varetas Medidas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombos (CM) Medidas de encaixe da vareta: 40/41 CM (Unid.)	2,80
209	50	UN	Pincel escolar, chato, cabo longo, tamanho 20	5,66
210	50	UN	Placa de isopor 10mm x100 x 50	6,33
211	10	CX	Prato Descartável Branco Plástico 21cm 1000 Unidades	55,00
212	10	CX	Prato Plástico Descartável branco - 15cm - Pacote com 1000 unidades	55,00
213	70	PC	Prendedor de madeira, p/roupa, c/24 unid	8,00
214	5	CX	Prendedor de metal p/papel 25mm, cor preta caixa c/12 unidades	13,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

215	10	CX	Prendedor de metal p/papel 32mm, cor preta caixa c/06 unidades	16,66
216	50	UN	Régua, material plástico, espessura 2mm x 30cm	7,00
217	1.040	UN	Saco plástico para documento: Transparente, para folha comp. 356 mm x 216 mm com 4 furos, para folha de ofício, espessura grossa. 100 envelopes no pacote	1,20
218	30	UN	Tesoura de costura, lâmina em aço inox, cabo plástico, 9 ½”	12,22
219	50	UN	Tinta De Tecido - 37ml – Cor amarelo	6,33
220	50	UN	Tinta De Tecido - 37ml – Cor azul	6,33
221	50	UN	Tinta De Tecido - 37ml – Cor preto	6,33
222	50	UN	Tinta De Tecido - 37ml – Cor rosa	6,33
223	50	UN	Tinta De Tecido - 37ml – Cor verde	6,33
224	50	UN	Tinta De Tecido - 37ml – Cor vermelho	6,33
225	3	UN	Kit 4 cores tinta GTS 51 XL 350ml, para impressora HP Ink Tank Wireless 416	313,33
226	40	PC	balão nº 7 , cor azul, pct c/50	19,00
227	40	PC	balão nº 7 , cor branco, pct c/50	19,00
228	40	PC	balão nº 7 , cor laranja, pct c/50	19,00
229	40	PC	balão nº 7 , cor lilás, pct c/50	19,00
230	40	PC	balão nº 7 , cor marrom, pct c/50	19,00
231	40	PC	balão nº 7 , cor preto, pct c/50	19,00
232	40	PC	balão nº 7 , cor rosa, pct c/50	19,00
233	40	PC	balão nº 7 , cor verde, pct c/50	19,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

234	40	PC	balão nº 7 , cor vermelho, pct c/50	19,00
235	10	UN	papel semi kraft, bobina 60 x 140 x80-	28,33
236	50	UN	caneta corretiva 8ml, corretivo liquido	7,16
237	100	UN	caneta hidrográfica 12 cores, ponta média, tinta lavável, estojo plástico	7,83
238	100	UN	cola com glitter , 23gr, cor ouro	5,83
239	100	UN	cola com glitter , 23gr, cor prata	5,83
240	100	UN	Cola instantânea para artesanato, 20g	7,66
241	50	PC	colher descartavel p/sobremesa , transparente, 12cm, c/1000 unidades	81,33
242	10	PC	copo descartavel branco, 300ml, c/ 2500 unidades	80,00
243	10	PC	copo descartavel de isopor, 300ml, c/ 2500 unidades	88,33
244	300	UN	envelope p/convite, 20x22, várias cores	0,93
245	100	UN	estilete 9mm, cabo em plástico rpigido, lâmina de aço, avanço gradual	18,16
246	50	UN	fita adesiva transparente 15mm x 50m	7,33
247	6	UN	garfo descartavel branco p/sobremesa , c/1000 unidades	68,33
248	20	CX	grampo p/grampeador, 106/6, galvanizado, 12 x 6mm, caixa c/5000 grampos	21,00
249	100	UN	massa de modelar, em pote 150g, a base de amido, cor amarelo	5,50
250	100	UN	massa de modelar, em pote 150g, a base de amido, cor azul	5,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

251	100	UN	massa de modelar, em pote 150g, a base de amido, cor rosa	5,50
252	100	UN	massa de modelar, em pote 150g, a base de amido, cor verde	5,50
253	100	UN	massa de modelar, em pote 150g, a base de amido, cor vermelho	5,50
254	50	UN	papel carbono vermelho, p/marcar tecido, 44 x 66	4,66
255	50	UN	papel celofane, 85 x 100, cor amarelo	3,50
256	50	UN	papel celofane, 85 x 100, cor azul	3,50
257	50	UN	papel celofane, 85 x 100, cor rosa	3,50
258	50	UN	papel celofane, 85 x 100, cor transparente	3,50
259	50	UN	papel celofane, 85 x 100, cor verde	3,50
260	50	UN	papel celofane, 85 x 100, cor vermelho	3,50
261	10	PC	papel colorset, pct c/24 folhas, cor marrom	11,83
262	10	PC	papel colorset, pct c/24 folhas, cor pink	11,83
263	10	PC	papel colorset, pct c/24 folhas, cor preto	11,83
264	10	PC	papel colorset, pct c/24 folhas, verde	11,83
265	10	PC	papel colorset, pct c/24 folhas, cor vermelho	11,83
266	10	UN	papel contact, adesivo, transparente, 45cm x 2m	25,00
267	50	PC	papel couchê branco, 170g, A4, pct 50 folhas	29,33
268	30	UN	papel crepom 200 c 48cm, VMP folha, cor laranja	5,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880  
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

269	30	UN	papel crepom 200 c 48cm, VMP folha, cor marrom	5,66
270	30	UN	papel crepom 200 c 48cm, VMP folha, cor pink	5,66
271	30	UN	papel crepom 200 c 48cm, VMP folha, cor rosa	5,66
272	30	UN	papel crepom 200 c 48cm, VMP folha, cor roxo	5,66
273	30	UN	papel crepom 200 c 48cm, VMP folha, cor verde claro	5,66
274	30	UN	papel crepom 200 c 48cm, VMP folha, cor vermelho	5,66
275	50	UN	fita adesiva dupla face 12 x 30	10,00
276	50	UN	agulha de aço, nº 5, p/costura	19,00
277	50	UN	agulha de aço, nº 7, p/costura	19,66
278	50	UN	agulha de aço, nº 9, p/costura	20,33
279	20	UN	agulha de aço, p/crochê, 0,75mm	23,00
280	10	CX	alfinete aço,c/100 unid	22,50
281	40	PC	balão nº7, c/50 unid, cor amarelo	19,00
282	50	CX	clipes coloridos, dourado, nº 5, cx c/200 unid	20,00
283	200	UN	E.V.A, cor azul escuro	4,50
284	18	UN	Carimbos por setor, normais não auto entintados, medidas: carimbos de 4 linhas (5,5 largura x 2,0 altura) fonte de texto: Ebrima - (linha 1: corpo 8 normal), (linha 2: corpo 9 normal),(linhas 3 corpo 9 negrito), (linha 4: corpo 9 normal) espaçamento entre linhas = 1,0	44,00
285	33	UN	Carimbo por setor, normais automáticos, medidas: carimbos de 4 linhas (5,5 largura x 2,0	75,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880  
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

			altura) fonte de texto: Ebrima - (linha 1: corpo 8 normal), (linha 2: corpo 9 normal),(linhas 3 corpo 9 negrito), (linha 4: corpo 9 normal) espaçamento entre linhas = 1,0	
286	10	UN	papel pardo 96cm x 66cm gramatura 50g/m <sup>2</sup> , resma 500 folhas	251,33
287	2.500	UN	papel opaline, cor branca, gr 120g/m <sup>3</sup> , comp 297mm larg210mm	0,35
288	50	CX	Grampo Galvanizado Material: Metal , Tamanho: 23/13 Caixa 1000,00 UN	12,12
289	50	CX	Grampo para grampeador 26/06. Caixa com 5000	6,90
290	3	UN	Perfurador profissional para papel, capacidade de até 300 folhas.	2.213,33
291	100	UN	Lápis marca texto, Para marcação de textos; ponta chanfrada, com espessura de 4 mm, para linhas finas e grossas; tinta líquida; aproximadamente 13,5 cm de comprimento com tampa. Capaz de escrever perfeitamente após permanecer 120 horas ininterruptas.	0,84